



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 3.914, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Institui o Plano Plurianual do Município para o
Quadriênio 2022- 2025.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º do art. 165, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas, objetivos, indicadores, valores e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a IV, integrantes desta Lei.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º As diretrizes a serem observadas no quadriênio, norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais, deverão ser orientadas para os seguintes macros objetivos definidos nos quatro eixos.

I. *Modernização da Gestão Pública*, cujo objetivo é atender de forma integral o cidadão a partir da reorganização e modernização das atividades meio da gestão municipal, buscando a eficiência e a eficácia das ações de governo e na administração das receitas e despesas, garantindo transparência e controle público. Integram esse eixo os seguintes programas:

0101 - Atuação Do Poder Legislativo

0201 - Gestão Político Administrativa

0204 - Desenvolvimento E Manutenção Na Gestão De Assuntos Jurídicos

0216 - Modernização Da Gestão Administrativa

0217 - Gestão E Cuidado Dos Recursos Humanos

0218 - Formação De Pessoal, Inovação E Modernização Em Gestão Do Conhecimento

0221 - Gestão Da Administração Tributária, Financeira E Orçamentária

0301 - Regime Próprio De Previdência Social

II. *Desenvolvimento Social e Garantia dos Direitos da Cidadania e do Interesse Público*, cujo objetivo é organizar a ação de governo buscando construir os projetos e as atividades com foco no atendimento aos cidadãos de forma integrada, aproveitando melhor os recursos públicos, integrando as áreas fim, bem como garantir os direitos da cidadania e do interesse público. Integram esse eixo os seguintes programas:

0202 - Desenvolvimento de Políticas Transversais e Valorização da Cidadania

0203 - Hortolândia Solidária



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

0205 - *Proteção Social Básica*

0206 - *Proteção Social Especial*

0207 - *Gestão do Suas*

0208 - *Desenvolvimento Social e Economia Solidária*

0209 - *Educação Básica com Qualidade*

0210 - *Melhoria do Acesso e da Qualidade da Educação Infantil*

0211 - *Ensino Fundamental com Qualidade*

0212 - *Fortalecimento da Gestão do Sus*

0213 - *Estruturar e Fortalecer a Atenção Primária*

0214 - *Estruturar e Qualificar a Média e Alta Complexidade*

0215 - *Qualificar as Ações de Vigilância em Saúde*

0227 - *Fortalecimento de Políticas Habitacionais de Interesse Social*

0228 - *Cidade das Artes*

0229 - *Esporte e Qualidade de Vida*

III. Infraestrutura Urbana, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Sustentável, cujo objetivo é planejar o Município na sua integralidade respeitando as suas especificidades; garantir intervenções públicas de interesse social com condições de otimizar as ações do governo; garantir a manutenção e a ampliação da infraestrutura urbana em consonância com a sustentabilidade e recuperação do meio ambiente. Integram esse eixo os seguintes programas:

0219 - *Gestão Cidade Planejada e Inteligente*

0220 - *Hortolândia Limpa e Sustentável Unidade Responsável*

0223 - *Desenvolvimento com Sustentabilidade, Equilíbrio e Qualidade Ambiental*

0224 - *Hortolândia Segura e Responsável*

0225 - *Desenvolvimento e Promoção da Economia*

0226 - *Mobilidade Segura e Inclusiva*

0230 - *Ampliação e Melhoria de Infraestrutura Urbana*

0231 - *Energia Limpa e Sustentável*

IV. Operações Especiais, cujo objetivo é atender despesas que não tenham contra prestação direta de bens e serviços tais como, compromissos financeiros do município ou seja, juros, amortizações, contribuição ao Pasep, precatórios, etc. Integra esse eixo o seguinte programa:

0222 - *Encargos Especiais*





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Art. 3º Os programas a que se refere o artigo 2º desta lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Parágrafo único. A relação dos programas e ações para o quadriênio 2022 a 2025 e a sua vinculação aos macros objetivos do Governo constam do Anexo II e III respectivamente.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas e seus indicadores, serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão Anual do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual ocorrerá por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária anual.

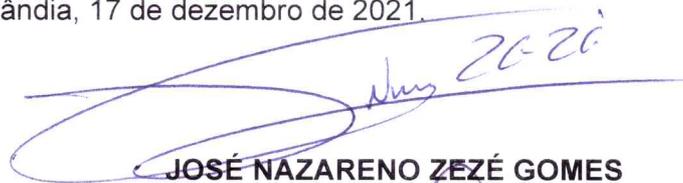
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que as modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º Em cumprimento ao artigo 1º, parágrafo segundo da Lei nº 3.850 de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, ficam especificadas as prioridades e metas nos Anexos V e VI desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo apresentará em Audiência Pública, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 17 de dezembro de 2021.


20-20

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES

Prefeito Municipal


IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

